

## CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025 - SAÚDE

### EDITAL DE ABERTURA Nº 01.002/2025

O **MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS**, conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público para provimento de vagas em Cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e que vierem a surgir dentro da validade do Concurso pelo **Regime Estatutário**, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Complementar Municipal nº 011/2024 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar Municipal nº 013/2024 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins e em conformidade com os requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

O Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos cargos constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

#### **1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

Subitem	Evento	Data
1.1	Publicação do Edital	28/10/2025
1.2	Período de inscrição	04/11 a 01/12/2025
1.3	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição.	02/12/2025
1.4	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	04/11 a 06/11/2025
1.5	Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição.	12/11/2025
1.6	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	13 e 14/11/2025
1.7	Resposta recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	18/11/2025
1.8	Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condições especiais para candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, inclusive candidata lactante e prazo final da solicitação de inscrição como negro e pardo, indígena e quilombola e candidato com deficiência	01/12/2025
1.9	Edital de Deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência e das solicitações de condições especiais para realização das provas, negro e pardo, indígena e quilombola e ampla concorrência	04/12/2025
1.10	Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato portador de deficiência e das condições especiais para realização da prova, negro e pardo, indígena e quilombola e ampla concorrência	05/12 a 08/12/2025
1.11	Resposta dos recursos dos indeferimentos das inscrições.	09/12/2025
1.12	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos.	09/12/2025

Subitem	Evento	Data
1.13	<b>Aplicação das Provas Escritas Objetivas.</b>	13/12/2025
1.14	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	15/12/2025
1.15	Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas.	16 e 17/12/2025
1.16	Divulgação dos Gabaritos Definitivos.	12/01/2026
1.17	Resposta dos recursos dos Gabaritos Preliminares.	12/01/2026
1.18	Divulgação do resultado das provas objetivas.	13/01/2026
1.19	Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas.	14 e 15/01/2026
1.20	Resposta recurso contra resultado das provas objetivas.	16/01/2026
1.21	Convocação curso de formação ACS e ACE, prova prática e avaliação de títulos.	16/01/2026
1.22	<b>Aplicação da Avaliação de Títulos (on line).</b>	26 e 27/01/2026
1.23	<b>Aplicação do curso de formação ACS e ACE presencial e/ou on line.</b>	28/01 a 01/02/2026
1.24	<b>Aplicação prova prática.</b>	01/02/2026
1.25	Divulgação do resultado curso de formação ACS e ACS, prova prática e avaliação de títulos.	04/02/2026
1.26	Prazo para recurso contra o resultado curso de formação ACS e ACE, prova prática e avaliação de títulos.	05 e 06/02/2026
1.27	Resposta recurso contra o resultado curso de formação ACS e ACE, prova prática e avaliação de títulos.	10/02/2026
1.28	Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação dos candidatos.	11/02/2026
1.29	Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos.	12 e 13/02/2026
1.30	Homologação Final.	19/02/2026

1.31. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Concurso Público será executado pelo **INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.054.507/0001-00, sediado na Avenida Guairá, nº 600, na cidade de Maringá – Paraná, vinculado a UNIFAMMA, contratada pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Concurso, endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br) correio eletrônico [concursos@institutounivida.org.br](mailto:concursos@institutounivida.org.br) e telefone/whatsapp 44-92001-8408;

2.2. O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Especial.

2.2.1. Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto Univida, e integrantes da Comissão Especial de Concurso e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau destes, bem como colaboradores em geral do Instituto Univida, conforme recomendação do Ministério Público.

2.2.2. A Instituição Organizadora e a Comissão Especial deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 2.2.1.

2.3. Código dos Cargos, Nome dos Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla concorrência, Vagas reservadas para PCD e negros e pardos, indígenas e quilombolas e Vagas Totais, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.4. Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Univida por meio do e-mail [concursos@institutounivida.org.br](mailto:concursos@institutounivida.org.br), no período de 05 (cinco) dias após a publicação deste edital. As dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelo telefone/whatsapp 44-92001-8408,

de segunda à sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 72h (setenta e duas horas), exceto aos sábados, domingos e feriados.

2.4.1. Após o pagamento do boleto bancário **NÃO** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com todas as normas do certame.

2.4.2. Não serão fornecidas, por e-mail ou telefone, informações contidas em Editais a respeito de datas, locais, e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.

PCI Concursos

### 3. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código dos Cargos	Cargo	Vencimento Básico Inicial Em R\$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas PcD	Vagas PPIQ	Vagas Totais Imediatas	Vagas Totais CR	Vagas Totais (Imediatas e CR)	Requisitos	Valor da Taxa de Inscrição Em R\$
01.01	Agente de Combate às Endemias (3.4)	3.036,00	40	05	01	01	07	-	07	Ensino Médio completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial	95,00
01.02	Agente Comunitário de Saúde (3.3 e 3.4)	3.306,00	40	18	-	-	18	-	18	Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial	95,00
01.03	Assistente Social	2.938,10	40	01	-	-	01	03	04	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão da Classe	130,00
01.04	Auxiliar de Farmácia	1.518,00	40	02	-	-	02	01	03	Ensino Médio Completo	95,00
01.05	Auxiliar em Laboratório	1.518,00	40	02	-	-	02	01	03	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Laboratório e Registro no Órgão de Classe	95,00
01.06	Biomédico	2.938,10	40	02	-	-	02	01	03	Ensino Superior Completo em Ciências Biomédicas e Registro no Órgão da Classe	130,00
01.07	Borrador	1.518,00	40	02	-	-	02	02	04	Ensino Fundamental Completo	75,00
01.08	Enfermeiro (3.6)	2.938,10	40	06	01	01	08	02	10	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe	130,00
01.09	Farmacêutico	2.938,10	40	04	-	-	04	01	05	Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão da Classe	130,00
01.10	Fisioterapeuta	2.938,10	40	03	-	-	03	01	04	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão da Classe	130,00
01.11	Fonoaudiólogo	2.938,10	40	01	-	-	01	-	01	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Órgão da Classe	130,00
01.12	Médico Clínico Geral	7.590,11	30	01	-	-	01	01	02	Ensino Superior Completo	130,00

											em Medicina e Registro no Órgão da Classe	
<b>01.13</b>	<b>Médico Ortopedista</b>	7.590,11	30	01	-	-	01	-	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização em Ortopedia e Registro no Órgão da Classe	130,00	
<b>01.14</b>	<b>Médico Pediatra</b>	7.590,11	30	01	-	-	01	-	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização em Pediatria e Registro no Órgão da Classe	130,00	
<b>01.15</b>	<b>Médico Veterinário</b>	2.938,10	40	-	-	-	-	01	01	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Órgão da Classe	130,00	
<b>01.16</b>	<b>Motorista Carteira "D"</b>	2.000,00	40	03	01	01	05	05*	10	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	75,00	
<b>01.17</b>	<b>Nutricionista</b>	2.938,10	30	01	-	-	01	01	02	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Órgão da Classe	130,00	
<b>01.18</b>	<b>Odontólogo</b>	2.938,10	40	03	-	-	03	03	06	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Órgão da Classe	130,00	
<b>01.19</b>	<b>Pedagogo em Saúde</b>	2.938,10	40	01	-	-	01	03	04	Ensino Superior Completo em Pedagogia, Especialização em Saúde Pública e Registro no Órgão da Classe	130,00	
<b>01.20</b>	<b>Psicólogo</b>	2.938,10	40	03	-	-	03	01	04	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão da Classe	130,00	
<b>01.21</b>	<b>Técnico de Enfermagem (3.6)</b>	1.518,00	40	21	02	07	30	08*	38	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe	95,00	
<b>01.22</b>	<b>Técnico em Higiene Dental</b>	1.518,00	40	04	-	-	04	-	04	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Higiene Dental e Registro no Órgão da Classe	95,00	
<b>01.23</b>	<b>Técnico em Laboratório</b>	1.518,00	40	03	-	-	03	01	04	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Laboratório e Registro no Órgão da Classe	95,00	
<b>01.24</b>	<b>Técnico em Radiologia</b>	1.518,00	24	04	-	-	04	02	06	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Radiologia e Registro no Órgão da Classe	95,00	
<b>01.25</b>	<b>Técnico Entomologia</b>	1.518,00	40	01	-	-	01	-	01	Ensino Médio Completo	95,00	

01.26	Terapeuta Ocupacional	2.938,00	40	01	-	-	01	-	01	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no Órgão da Classe	130,00
-------	-----------------------	----------	----	----	---	---	----	---	----	---	--------

**Legenda:**

**PcD** – Pessoa com deficiência

**PPIQ** - Pretos e Pardos (10%), Indígenas (5%) e Quilombolas (5%)

**CR** – Cadastro de Reserva

\*Para o cargo de **Motorista Carteira "D"**, nas vagas para cadastro de reserva são 03 ampla concorrência, 1 PPIQ e 1 PcD. Para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, nas vagas para cadastro de reserva são 06 ampla concorrência, 1 PPIQ e 1 PcD.

3.1. A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da Convocação.

3.2. Das vagas totais do concurso, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PcD e 20% (vinte por cento) para os negros e pardos, indígenas e quilombolas, conforme especificado nos itens 6 e 8 deste Edital.

3.3. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá observar o item 21.21 deste edital quanto como demonstrar o local de residência no ato da posse/convocação, devendo ainda, no ato da inscrição selecionar para qual microárea irá concorrer, conforme Anexo IV deste edital.

3.4. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, estarão submetidos as regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 013/2024 e demais legislação pertinente.

3.5. Os demais cargos estarão submetidos as regras contidas da Lei Complementar Municipal nº 011/2024 e demais legislação pertinente.

3.6. Para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem a diferença entre a remuneração do cargo e piso nacional será complementado pelo orçamento da União, a título de assistência financeira complementar, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal de Federal no julgamento da ADI 7.222/DF.

### 3.7. TABELA HORÁRIO DE PROVAS

CARGO	DATA DA PROVA	PERÍODO DE PROVA
Agente de Combate às Endemias (3.4)	13/12/2025	Vespertino
Agente Comunitário de Saúde (3.3 e 3.4)	13/12/2025	Vespertino
Assistente Social	13/12/2025	Vespertino
Auxiliar de Farmácia	13/12/2025	Vespertino
Auxiliar em Laboratório	13/12/2025	Vespertino
Biomédico	13/12/2025	Vespertino
Borrafador	13/12/2025	Vespertino
Enfermeiro	13/12/2025	Vespertino

Farmacêutico	13/12/2025	Vespertino
Fisioterapeuta	13/12/2025	Vespertino
Fonoaudiólogo	13/12/2025	Vespertino
Médico Clínico Geral	13/12/2025	Vespertino
Médico Ortopedista	13/12/2025	Vespertino
Médico Pediatra	13/12/2025	Vespertino
Médico Veterinário	13/12/2025	Vespertino
Motorista Carteira "D"	13/12/2025	Vespertino
Nutricionista	13/12/2025	Vespertino
Odontólogo	13/12/2025	Vespertino
Pedagogo em Saúde	13/12/2025	Vespertino
Psicólogo	13/12/2025	Vespertino
<b>Técnico de Enfermagem</b>	<b>13/12/2025</b>	<b>Matutino</b>
Técnico em Higiene Dental	13/12/2025	Vespertino
Técnico em Laboratório	13/12/2025	Vespertino
Técnico em Radiologia	13/12/2025	Vespertino
Técnico Entomologia	13/12/2025	Vespertino
Terapeuta Ocupacional	13/12/2025	Vespertino

PCI Concursos

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br) no período de **09 horas do dia 04 de novembro de 2025 as 23hs59min do dia 01 de dezembro de 2025**.

4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:

4.2.1. Acessar o site [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br) e localizar o “link” correlato ao Concurso Público nº 002/2025 – Edital nº 01.002/2025 do Município de Formoso do Araguaia/TO.

4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), optando pelo cargo pretendido.

4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.

4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia **02 de dezembro de 2025**.

4.3. O Instituto Univida e a Administração Municipal ficam isentos de responsabilidade caso o candidato efetue duas inscrições com período de prova idêntico em todos os concursos abertos.

4.3.1. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.

4.4. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet, na sala do empreendedor, no Espaço Cultural, localizado na Avenida Alfredo Correia, esquina com a rua 08, Setor Central, próximo a Feira Coberta, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 14h00min às 16h30min, exceto sábado, domingo e feriados.

4.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do candidato, junto com à divulgação do ensalamento.

4.6. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.7. O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;

VII - idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;

VIII - não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;

IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;

X - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

4.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem photocópias não autenticadas.

4.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da Convocação no Município de Formoso do Araguaia, sendo revogada a sua nomeação ou admissão.

4.9. A inscrição no concurso implica o pleno conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(ua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

## 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:

I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou

II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou

III – constantes na Lei Estadual nº 3.459/2019: as candidatas que tenham participado nos últimos 2 (dois) anos, de programa de aleitamento materno.

5.2. O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia 04 de novembro de 2025 até as 23h59min do dia 06 de novembro de 2025**, diretamente no site [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br) no link específico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), sob pena de nulidade do pedido de isenção.

5.3 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:

**i) CadÚnico:** a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) anexar declaração do cadastro único ([dataprev.gov.br](http://dataprev.gov.br)); ou

**ii) Doadores de Medula Óssea:** a) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou

**iii) Aleitamento Materno:** a) anexar cópia de documento expedido pela entidade coatora, na qual deverá constar o nome completo da doadora, CPF e os dados referentes à doação, devendo a comprovação de contribuição em programas de aleitamento materno no período de 2 (dois) anos anteriores a publicação deste edital.

5.3.1. Os documentos exigidos deverão ser enviados através do formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição.

5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), através de *link* disponível na **área do candidato**.

5.5. O [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.6.1. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.

5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **12 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br)

5.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), por meio do link RECURSOS, no período das 08h00min **do dia 13 de novembro de 2025 às 23h59min do dia 14 de novembro de 2025**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.12.1. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br) até as 23h59min do dia **01 de dezembro de 2025**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até **02 de dezembro de 2025** para poder participar do certame.

5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas no concurso e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com

deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;

6.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, para as deficiências que não são definitivas. Para as definitivas não será considerada data de emissão.

6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7. O candidato aprovado pelas cotas PCD, em momento oportuno desde que anteceda a fase de homologação do presente certame, terá avaliado o laudo médico apresentado para concorrer às cotas reservadas para PCD, podendo caso necessário ser efetuada uma avaliação na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita a verificação.

6.7.1. Em qualquer hipótese ou fase de avaliação do laudo PCD, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.

6.8. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br) a partir da data provável de **04 de dezembro de 2025**.

6.8.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), no link **área do candidato** no período das **08h00min do dia 05 de dezembro de 2025 até as 23h59min do dia 08 de dezembro de 2025**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.9. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

## **7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DE CANDIDATAS LACTANTES**

7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail [candidatos@institutounivida.org.br](mailto:candidatos@institutounivida.org.br) e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.4.

7.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;

7.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2. Da candidata lactante:

7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);

7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a

permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.17 deste Edital durante a realização do certame.

7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.2.1.2 e 8.4 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), através de link disponível.

## **8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

8.1 Nos termos da Lei do Estado do Tocantins nº 4.344/2023, fica reservado 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso público aos negros e pardos, indígenas e quilombolas que assim se declararem no ato da inscrição.

8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas nos Cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

8.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

8.2.2. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato preto e pardo, indígena e quilombola concorreu, o candidato preto e pardo, indígena e quilombola classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como preto e pardo, indígena e quilombola serão convocados para ocupar a 10ª, a 15ª e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.3. Para solicitar a inscrição como preto e pardo, indígena e quilombola o candidato deverá:

8.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.

8.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.

8.6. O candidato aprovado pelas cotas, em momento oportuno desde que anteceda a convocação, será submetido à apreciação da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial. A função da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita tal verificação, o(a) candidato(a) com documento expresso de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após votação, homologar ou não o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, sendo:  
I. Cor de pele preta ou parda, a raça e etnia negra, indígena ou quilombola;

II. Outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo racial negro, indígena ou quilombola.

8.6.1. Para fins de homologação da Autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).

8.6.2. Em qualquer hipótese ou fase de avaliação pela Comissão de Verificação do Pertencimento étnico-racial, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.

8.7. O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.8. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como preto e pardo, indígena e quilombola estará disponível no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), a partir da data provável de **04 de dezembro de 2025**.

8.8.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como preto e pardo, indígena e quilombola poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), no período das **08h00min do dia 05 de dezembro de 2025 até as 23h59min do dia 08 de dezembro de 2025**, observado horário oficial de Brasília/DF.

8.9. O candidato inscrito como preto e pardo, indígena e quilombola, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para preto e pardo, indígena e quilombola.

8.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada ao preto e pardo, indígena e quilombola, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

## 9. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), a partir da data provável de **04 de dezembro de 2025**.

9.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para preto e pardo, indígena e quilombola.

9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), no período das **08h00min do dia 05 de dezembro de 2025 até as 23h59min do dia 08 de dezembro de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.4. O INSTITUTO UNIVIDA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de resposta na área do candidato, link recursos, do endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br).

9.5. O candidato poderá se inscrever conforme contido no item 4.3.

## 10. DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será nomeado ou admitido em caráter efetivo e estará vinculado ao regime jurídico estatutário para os cargos.

10.2. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) não registrar antecedentes criminais;
- g) declaração de não acumulação de cargos, inclusive função, cargo ou cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;

- h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;
  - i) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Poder Executivo do Município de Formoso do Araguaia, antes da posse/admissão. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Concurso Público;
  - j) apresentar declaração de bens e valores;
  - k) apresentar demais documentos exigidos pelo Município de Formoso do Araguaia, no ato da convocação.
- 10.3. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 10.2, perderá o direito à investidura no referido cargo.

## **11. DAS PROVAS**

11.1. As provas de múltipla escolha serão aplicadas em Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins no dia **13 de dezembro de 2025, em período conforme item 3.7**, em local a ser divulgado através de edital publicado no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), no dia **09 de dezembro de 2025**.

11.1.1. Caso o Município de Formoso do Araguaia não apresente estrutura física para aplicação das provas, as mesmas poderão ser aplicadas em municípios vizinhos.

11.2. O tempo de duração das provas objetiva será de 3 horas (três horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva.

11.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, **caneta esferográfica azul ou preta de material transparente**.

11.4. Não será permitida a realização de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.

11.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.

11.6. Nenhum candidato poderá entregar as provas antes de decorridos 01 (uma) hora do seu início.

11.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito), para a prova objetiva.

11.8. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.

11.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original (físico) e em perfeitas condições. Caso o candidato apresente Documento Oficial de Identificação de forma digital, a responsabilidade de acessar o aplicativo para apresentar o mesmo é do candidato e caso não consiga acessar o aplicativo não será permitido seu ingresso em sala de aplicação. Não sendo responsabilizados o Instituto Univida e o Município de Formoso do Araguaia pelo não acesso ao aplicativo pelo candidato.

11.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original em formato físico ou digital conforme item 11.10.

11.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.

11.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado

Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

11.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.

11.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 11.10 a 11.15, e será automaticamente eliminado do concurso público.

11.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lápis, lapiseira, grafite e marca-texto.

11.17.1. Com observância do disposto no subitem 11.21 deste Edital, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 11.17), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los, neste momento, receberá da equipe de fiscalização, um envelope plástico, para guardar seus pertences, que deverá ser lacrado e acondicionado em local designado pelos fiscais. Bolsas e sacolas também deverão permanecer em local designado pelos fiscais e, na hipótese de o candidato não respeitar as determinações, o material poderá ser recolhido, podendo o candidato, inclusive, ser desclassificado, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.

11.17.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 11.17 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.

11.19. Como forma de garantir a lisura do Concurso Público, é reservado ao INSTITUTO UNIVIDA, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.

11.20. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, o INSTITUTO UNIVIDA não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.

11.22. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas (Gabarito) e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo). Somente poderá deixar o prédio depois de decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.

11.23. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 01 (uma) hora. O candidato não poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha, devendo ao final da prova devolver o mesmo ao fiscal de sala juntamente com a Folha de Respostas (Gabarito).

11.23.1. Somente poderá levar consigo o caderno de provas se o candidato permanecer na sala pelo período de 02 (duas) horas após o início das provas, devendo devolver Folha de Respostas (Gabarito).

- 11.24. O candidato poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.
- 11.25. Em cada sala, os 03 (três) últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.
- 11.26. Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.
- 11.27. Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), de conformidade com o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

## 12. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

- 12.1. O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos:
- prova escrita objetiva de caráter **eliminatório e classificatório** de múltipla escolha para todos os candidatos inscritos no concurso;
  - prova prática de caráter **eliminatório e classificatório**, para os candidatos inscritos para o cargo de **Motorista Carteira "D"** e aprovados/classificados na prova objetiva até 4 (quatro) vezes o número de vagas abertas conforme quatro do item 3; e
  - avaliação de títulos de caráter **classificatório**, para os candidatos inscritos para os cargos **Nível Superior** deste edital e aprovados na prova objetiva; e
  - curso de formação inicial de caráter **eliminatório**, para os candidatos inscritos para os cargos **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias** deste edital e aprovados na prova objetiva até 2 (duas) vezes o número de vagas.

## 13. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 13.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
- 13.1.1. A prova objetiva para os cargos de **Nível Superior**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

<b>Cargos</b>	<b>Questões de Áreas de Conhecimento</b>				<b>Total de Questões Prova Objetiva</b>
	<b>Língua Portuguesa</b>	<b>Matemática</b>	<b>Conhecimentos Gerais</b>	<b>Conhecimento Específico</b>	
Nível Superior	10	5	5	20	40
Valor por questão	2,0	1,0	1,0	3,0	
Total de Pontos	20,00	5,00	5,00	60,00	90,00

13.1.2. A prova objetiva para **os demais cargos deste edital**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

<b>Cargos</b>	<b>Questões de Áreas de Conhecimento</b>				<b>Total de Questões Prova Objetiva</b>
	<b>Língua Portuguesa</b>	<b>Matemática</b>	<b>Conhecimentos Gerais</b>	<b>Conhecimento Específico</b>	
Demais Cargos	10	5	5	20	40
Valor por questão	2,0	2,0	2,0	3,0	
Total de Pontos	20,00	10,00	10,00	60,00	100,00

13.2. As questões da prova objetiva conterão (5) cinco alternativas, alinhadas da letra (A) a (E), sendo correta apenas uma das alternativas.

13.3. Será considerado aprovado na prova objetiva os candidatos que atingirem nota igual a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima possível, de acordo com a pontuação atribuída no item 13.1.

13.4. Os candidatos não aprovados na prova objetiva serão eliminados do concurso público.

#### **14. DA PROVA PRÁTICA**

14.1. As provas práticas têm por objetivo auferir a Capacidade Técnica-Científica e a Habilidade por meio de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes à função de cada cargo. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo. A capacidade técnica-científica se traduz na capacidade prática e teórica de manuseio adequado de instrumentos, documentos, equipamentos, implementos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas, além do conhecimento técnico específico do cargo. A Habilidade associada a atitudes na execução de tarefas será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo estas extraídas do rol de atribuições inerentes a cada cargo conforme a descrição das atribuições dos cargos, anexo III deste Edital.

As provas práticas serão preparadas, realizadas e aplicadas por profissionais capacitados nas respectivas áreas. Poderá haver gravação em áudio e vídeo da execução da prova prática pela Instituição responsável pela realização do concurso.

14.2. A prova prática de caráter eliminatória e classificatória será aplicada aprovados/classificados na prova objetiva até 4 (quatro) vezes o número de vagas abertas conforme quatro do item 3 para o cargo de **Motorista Carteira "D"**.

14.2.1. Caso haja vaga específica no quadro do item 3 para candidato Pessoa com Deficiência ou negros e pardos, indígenas e quilombolas, haverá a convocação para realização da prova prática na devida modalidade de concorrência.

14.2.2. Os candidatos que não se submeterem à Prova Prática, na forma dos subitens 14.1 e 14.2 e seguintes, serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

14.3. A Prova Prática será realizada no Município de Formoso do Araguaia/TO.

14.4. Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

17.5. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática, serão eliminados do concurso.

14.6. O edital de convocação será divulgado no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), conforme consta no item 1 do presente Edital.

14.7. Para realização da prova prática os candidatos deverão estar portando a CNH exigida para ingresso no cargo.

14.8 Para o cargo de **Motorista Carteira "D"** a prova prática consistirá na condução de um dos veículos motorizados abrangidos pela categoria de habilitação do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) e na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar na prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.

14.8.1. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 15 (quinze) minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

14.8.2. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Motorista 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos relativos aos procedimentos do candidato no deslocamento do veículo/equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores, sendo observadas as faltas estabelecidas no sistema de avaliação do DETRAN/PR com pontuação de acordo com este edital: Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas graves (20 pontos); Faltas médias (10 pontos); Faltas leves (05 pontos).

14.9. Caso o candidato não demonstre condições de realizar a prova prática por motivo de alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para o(s) avaliador(es) e para os materiais, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.

14.10. Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.

## 15. DOS TÍTULOS

15.1. Os candidatos aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, aprovados no concurso público, observado o disposto no subitem 13.3, serão convocados por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br) no prazo previsto no item 1 do presente edital, para envio dos títulos para fins de análise e avaliação.

15.2. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

15.3. Os títulos, estabelecidos no quadro do subitem 16.2, não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso Público.

15.4. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período estabelecido no edital de convocação para entrega dos títulos;

15.5. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de avaliação de títulos deverão:  
a) digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos, salvá-los em arquivo no formato "pdf" com até 8MB de tamanho.

a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;  
b) conferir a qualidade da digitalização dos documentos;

c) verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

15.6. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) acessar o site [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br);
- b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar "Área do Candidato";
- c) acessar o link "Envio de Títulos" – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;
- d) o envio do documento deverá ser enviado uma única vez.

15.7. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):

- a) encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;
- b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado no Edital de Convocação para entrega dos títulos;
- c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- d) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;
- e) que não pertencem ao candidato(a);
- f) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital;
- g) diplomas/certificados emitidos por instituições não reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação.

15.8. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

15.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

15.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

15.11. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste item, serão analisados pela banca examinadora do INSTITUTO UNIVIDA/UNIFAMMA e terão publicação específica no site [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).

15.12. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato declara estar ciente que, além de ser excluído do Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de sua contratação (caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

15.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Certame.

15.14. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes, devendo ser emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

15.14.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

15.14.2. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;

15.14.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.

15.15. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

15.16. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
- b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
- c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.

15.17. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;

15.18. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.

15.19. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.

15.20. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

## 16. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

16.1. Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para os aprovados na prova objetiva para os cargos **de NÍVEL SUPERIOR**.

16.2. Serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado na área específica do cargo pretendido (limitado a 1)	5,0	5,0
2	Mestrado na área específica do cargo pretendido (limitado a 1)	3,0	3,0
3	Curso de pós-graduação (mínimo de 360 horas), especialização que não seja pré- requisito para investidura no cargo na área específica do cargo pretendido (limitado a 2)	1,0 (por título)	2,0

16.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

## 17. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

17.1. O Curso de Formação Inicial de caráter eliminatório, será aplicado aos candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias aprovados/classificados na prova objetiva até 2 (duas) vezes o número de vagas abertas conforme quatro do item 3.

17.2. A convocação para realização do Curso de Formação Inicial estará disponível no site do Instituto Univeda [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante deste edital, estabelecendo data, local e horário de apresentação dos candidatos.

17.3. O candidato deverá comparecer ao local indicado por edital para a realização desta etapa no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização do Curso de Formação em todos os dias convocados, munido do documento oficial de identificação.

17.4. No Curso de Formação Inicial o candidato será submetido a avaliação conforme regulamentações contidas de Lei Federal nº 11.350/2006 e suas posteriores alterações além das condições previstas na legislação municipal pertinente.

17.5. O candidato será submetido à avaliações durante o Curso de Formação, onde deverá somar 50,00 (cinquenta) pontos para aprovação. Será eliminado do Concurso Público o candidato que faltar (25% de ausência) ou for considerado NÃO APTO, ao não atingir o mínimo de 50,00 (cinquenta) pontos.

17.6. Verificado que o candidato não possui aptidão para a realização da prova, de forma a colocar em risco a integridade física das pessoas envolvidas no Curso de Formação, poderá ser determinada a imediata interrupção do mesmo.

17.7. Quanto ao resultado do Curso de Formação, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado.



17.8. Demais informações que se fizerem pertinentes estarão estabelecidas no Edital de Convocação.

## 18. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

18.1. A nota final para os cargos de **Nível Superior**, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.

18.2. A nota final para o cargo de **Motorista Carteira "D"**, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na prova prática dividido por dois para efeito de classificação.

18.3. A nota final para os **demais cargos deste edital**, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova objetiva, para efeito de classificação.

18.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo.

18.5. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e preto e pardo, indígena e quilombola, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

18.6. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

18.7. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:

- a) maior nota obtida na prova de conhecimento específico;
- b) maior nota obtida na prova de títulos, se houver;
- c) maior nota obtida na prova de língua portuguesa;
- d) maior nota obtida na prova de matemática;
- e) maior nota obtida na prova de conhecimentos gerais;
- f) mais idoso;
- g) sorteio.

## 19. DOS RECURSOS

19.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao INSTITUTO UNIVIDA, contra o presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital.

19.2. Serão admitidos recursos contra:

19.2.1. Indeferimento das Isenções;

19.2.2. Indeferimento do candidato portador de deficiência e das solicitações de condições especiais para realização da prova;

19.2.3. Indeferimento das Inscrições de Ampla Concorrência, candidato portador de deficiência e candidato preto e pardo, indígena e quilombola;

19.2.4. Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;

19.2.5. Resultado da Prova Objetiva;

19.2.6. Resultado da Prova Prática;

19.2.7. Resultado do Curso de Formação Inicial;

19.2.8. Resultado da avaliação de títulos;

19.2.9. Classificação Preliminar;

19.2.10. Resultado da banca de heteroidentificação e avaliação de laudo PCD no momento oportuno;

19.2.11. Resultado e classificação dos candidatos.

19.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, na área do candidato, sob pena de perda do prazo recursal.

- 19.4. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutounvida.org.br](http://www.institutounvida.org.br), na área do candidato.
- 19.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.2.4 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia. Somente serão aceitos recursos dentro do prazo estabelecido no item 1 do presente edital (cronograma).
- 19.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 19.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 19.2 deste Edital.
- 19.8. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 19.9. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 19.10. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 19.11. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 19.12. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 19.13. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 19.14. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 19.15. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 19.16. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 19.17. Os recursos serão analisados e serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS E INDEFERIDOS no endereço eletrônico [www.institutounvida.org.br](http://www.institutounvida.org.br).
- 19.18. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área do candidato do endereço eletrônico [www.institutounvida.org.br](http://www.institutounvida.org.br) do instituto a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 19.19. A Banca Examinadora do instituto, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **20. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 20.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida no item 18.
- 20.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Formoso do Araguaia e publicado no Diário oficial do município.

## **21. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

- 21.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
- 21.2. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
- 21.3. Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
- 21.3.1. O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto Univida e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia.

21.4. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no Diário oficial e no endereço eletrônico do Município de Formoso do Araguaia – [www.formosodoaraguaia.to.gov.br](http://www.formosodoaraguaia.to.gov.br), estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.

21.5. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste edital.

21.6. O Poder Executivo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.

21.7. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

21.8. Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

21.9. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, deverá comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas por meio de laudo médico.

21.10. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.

21.11. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:

- a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pelo Município de Formoso do Araguaia;
- b) recusar a contratação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

## **21.12. DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

21.12.1. Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia;
- b) Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso);
- c) CPF;
- d) Registro Civil de nascimento ou casamento;
- e) Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
- f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- g) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- k) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- l) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- m) Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano.
- n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- o) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

- p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
- r) Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
- s) Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
- t) Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos Lei do Estado do Tocantins nº 4.344/2023;
- u) demais documentos que a Administração Municipal julgar necessários, informados no edital de convocação.

21.13. A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 21.12 caracterizará a desistência do candidato.

21.14. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

21.15. Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

21.16. O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

21.16.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

21.17. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

21.18. Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

21.19. O Atestado de Saúde Ocupacional e exames complementares (contidos no edital de convocação) deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Formoso do Araguaia, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

21.20. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

21.21. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado deve obrigatoriamente residir na região de abrangência, para a qual o interessado optou por se candidatar, devendo apresentar, no ato da nomeação, comprovante de residência há pelo menos 2 anos, na área, conforme contida no Anexo IV deste edital, que deverá se consistir em: - comprovantes de contas de água, luz, ou telefone, além de declaração de próprio punho do candidato firmada por 02 (duas) testemunhas com firmas reconhecidas em Cartório Tabelionato de todos os assinantes.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.

22.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.

22.2.1. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

22.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

22.4. Caberá ao Município de Formoso do Araguaia a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

22.5. O Instituto Univida e o Município de Formoso do Araguaia não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.

22.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto Univida tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.

22.7. Os colaboradores autorizados do Instituto Univida e do Município de Formoso do Araguaia, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.

22.8. Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma refletem referidas Informações.

22.9. Instituto Univida e o Município de Formoso do Araguaia comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

22.10. Instituto Univida e o Município de Formoso do Araguaia acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.

22.11. A Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO e o Instituto Univida não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

22.12. A Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO e o Instituto Univida não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

22.13. O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

22.14. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público nº 002/2025 – Edital nº 01.002/2025.

22.15. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

22.16. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Conteúdo Programático.
- b) Anexo II – Declaração como Preto e Pardo, Indígena e Quilombola.
- c) Anexo III – Atribuições dos cargos a serem providos.